SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DFT Nº 3, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Instrução Normativa º 2, de 16 de outubro de 2015.

O Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 89 da lei nº 20.189 de 20 de junho de 2017 e art. 11, I, "g", da lei nº 19.980, de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa º 2, de 16 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O valor do serviço prestado será calculado mediante a aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o CGO obtido na forma do art. 10. (NR)

Art. 12. A base de cálculo do imposto será a diferença entre o valor do serviço apurado na forma do art. 10 e as seguintes deduções: (NR)
I – valor do serviço não incidente, no caso de mão-de-obra própria deverá ser comprovada mediante os documentos previstos no inciso I do art. 16; (Acrescido)
II – valor do serviço considerado imune ou isento; (Acrescido)
III – valor do serviço decadente; (Acrescido)
IV – valor do serviço realizado por prestador que goze de tributação fixa; (Acrescido)
V – valor do serviço cujo crédito tributário já esteja constituído. (Acrescido)

§ 1º Exceto no caso do serviço decadente constante do inciso III, o valor das deduções elencadas nos demais incisos deste artigo serão atualizadas até o mês da emissão da NRO com base no mesmo índice utilizado para o CUB. (NR)

§ 2º As deduções previstas nos incisos do *caput* deste artigo somente serão efetivadas quando os respectivos valores não estejam compreendidas em período abrangido pela decadência. (Acrescido)

Art. 2º O parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa º 2, de 16 de outubro de 2015, para a ser renumerado de § 1º (parágrafo primeiro).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do art. 11 da Instrução Normativa º 2, de 16 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 10 de Junho de 2022.

MARCELO MOITA CARDOSO:80800009215

Assinado de forma digital por MARCELO MOITA CARDOSO:80800009215
Dados: 2022.06.10 08:34:11 -03'00'

MARCELO MOITA CARDOSO
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária